CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 168

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 009-E-2020.

RELATÓRIO 24 02 22

O Projeto de Lei nº 009-E-2020 **"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEIS QUE ESPECIFICA PARA DAÇÃO EM PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** de autoria do Executivo Municipal.

O projeto em análise já fora devidamente analisado pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, não sendo apontados por aquelas quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa, sendo apresentadas emendas de técnica legislativa; a Comissão de Serviços Públicos e Administração Municipal, Política Urbana e Rural, por sua vez, entendeu que não existe impedimento para o prosseguimento do projeto.

Assim, vem a esta Comissão para emissão de parecer em conformidade com o Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei visa promover a desafetação de imóveis para dação em pagamento, para fins de quitação do precatório 9-A cujo credor é a Companhia Siderúrgica Nacional – CSN, que teve o imóvel de sua propriedade desapropriado para instalação do 31º Batalhão de Polícia Militar.

O Nobre Prefeito justificou que a dívida com a CSN atinge uma cifra considerável e que ultrapassa a capacidade de comprometimento financeiro do Município e, inclusive, poderia causar bloqueio dos valores das contas municipais, no âmbito da Central de Precatórios do Tribunal de Justiça Mineiro.

Pois bem.

Nos termos do art. 89, III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, compete a Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos analisar a admissibilidade orçamentária

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-24-Fev-2022-09:22-038836-1/2

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG
Fls. 169

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E ORÇAMENTOS AO PROJETO DE LEI Nº 009-E-2020.

e financeira - que enfatiza a compatibilidade da proposição com as leis orçamentárias, a existência de dotação orçamentária e a disponibilidade de recursos para execução das medidas decorrentes deste projeto.

Esta comissão tomou conhecimento através dos jornais de circulação local que será construída uma UPA 24h no bairro Tamareiras.

Contudo, não ficou claro se os imóveis do presente projeto são distintos daquele objeto da construção da UPA.

Diante disso, entendemos que os autos do projeto de lei devem ser baixados em diligência para após a Comissão se manifestar.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Comissão entende que o projeto de lei complementar deve ser baixado em diligência para esclarecer o apontado.

SALA DAS COMISSÕES, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

VEREADOR RENATO GONZAGA DE MELO

VEREADOR ANDRÉ LUÍS DE MENEZES

VEREADOR ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO

Rua Assis Andrade, 540 – Centro – CEP 36.400-067 – Conselheiro Lafaiete – MG
Fone (0**31) 3769-8100 – Fax (0**31) 3769-8103